



Complexo de Piscinas Municipais de Monção

Normas de Funcionamento e Utilização

Preâmbulo

A qualidade de vida dos cidadãos é uma preocupação permanente da Câmara Municipal de Monção, razão pela qual, simbolicamente, no dia 12 de Março de 2006, apostou, no âmbito da sua política de desporto e de bem-estar, com a inauguração do Complexo de Piscinas Municipais, num equipamento de grande qualidade.

A melhoria da qualidade de vida passa também pelo fomento das actividades físicas e desportivas, actividades estas que, nas suas mais variadas formas, são transversais a todos os níveis etários da população.

Esta preocupação permanente prende-se também, complementarmente, com a criação de actividades saudáveis de ocupação de tempos livres para os nossos jovens, na expectativa de os desviar, não raras vezes, de outros caminhos ou actividades perigosas que nada aportam à sua formação como pessoas.

Por outro lado, ainda que não assuma uma importância estratégica decisiva, porque mais vocacionado para a população do Concelho, este equipamento não deixará indiferentes todos aqueles que anualmente visitam Monção.

Por tudo isto, o funcionamento e utilização deste Complexo de Piscinas, devem garantir altos padrões de qualidade, razão suficiente para a criação de um conjunto de normas que enquadrem e ajudem, quer os Utentes quer o pessoal ao serviço.

Instalações

O Complexo de Piscinas Municipais, disponibiliza as seguintes instalações:

- Piscina de 25 m x 17 m com a profundidade de 2 m nas extremidades e 2,25 m na zona central;
- Tanque de aprendizagem com 17 m x 8 m, com profundidade entre 1m e 1,5 m e com rampa de acesso para cadeiras de rodas;
- Dois balneários para os utentes (masculino e feminino com compartimento para deficientes motores), um balneário para crianças, dois balneários para monitores, um gabinete de enfermagem, uma zona de aquecimento e uma bancada fixa com capacidade para 60 pessoas;
- Zona de serviços constituída por recepção, secretaria e dois sanitários (masculino e feminino);
- Zona de serviços técnicos, com acesso reservado, constituída por casa das máquinas e arrumos/armazém.

Pessoal de Serviço

Este complexo de piscinas terá, permanentemente, em serviço diversos tipos de trabalhadores ou colaboradores que assegurarão as seguintes funções:

1. **Responsáveis pela gestão** das piscinas municipais:
 - Propor e implementar os projectos de carácter administrativo e financeiro adequados ao funcionamento do complexo.





- Conceber e organizar os programas que se adaptem à procura existente;
- Promover e divulgar as actividades desenvolvidas;
- Gerir os espaços, procurando a sua rentabilização e estabelecer os horários de trabalho e de utilização das instalações;
- Assegurar a gestão dos recursos humanos;
- Vigiar a qualidade dos serviços, a produtividade e a segurança;
- Planificar e controlar as tarefas de manutenção, secretaria, vestiários, limpeza e segurança;
- Vigiar a higiene, qualidade da água e conforto térmico, assim como a manutenção das instalações;
- Promover a elaboração dos mapas de registo de frequência de utilização das instalações;
- Elaborar e manter actualizado o inventário de material didáctico existente nas piscinas;
- Atender a reclamações;
- Garantir que a gestão do complexo seja feita de acordo com os princípios orientadores do presente Regulamento.

2. Técnicos responsáveis pelo **enquadramento técnico – pedagógico** das Piscinas Municipais:

- Responsabilizar-se pelo processo de ensino de natação respeitando e aplicando sempre os princípios pedagógicos e didácticos, de forma a atingir não só os objectivos específicos mas também os objectivos gerais.
- Elaborar os planos das aulas e das actividades desenvolvidas assim como as análises do trabalho desenvolvido;
- Realizar as informações periódicas que forem definidas sobre o nível de aprendizagem e de evolução dos seus alunos, quer nos parâmetros técnicos, quer nos parâmetros da assiduidade, pontualidade, dos valores e das atitudes;
- Assegurar um correcto comportamento dos alunos, quer a nível disciplinar, quer a nível de segurança e de higiene, tanto no recinto das piscinas e zonas circundantes como também nos balneários;
- Assegurar e manter em dia o seu dossier de trabalho onde deverão existir os dados importantes relativos à sua actividade pedagógica e importantes para o bom funcionamento da escola de natação;
- Não abandonar os alunos durante as aulas, a não ser por motivos de força maior; em caso de ausência justificada, deverá incumbir alguém da vigilância dos mesmos;





- Ser assíduo e, quando faltar, informar antecipadamente para assegurar a sua substituição;
- Estar presente, de forma activa em todas as reuniões para que for solicitado;
- Participar ao técnico responsável as ocorrências que constituam desvio à normal utilização das instalações;
- Montar, desmontar e arrumar o material necessário ao desenrolar das actividades do processo de ensino – aprendizagem;

3. Pessoal no serviço das Piscinas Municipais (Recepção/Atendimento), de acordo com a divisão de tarefas superiormente fixadas, nomeadamente:

- Proceder à abertura e encerramento das instalações dentro do horário estabelecido;
- Atendimento dos utentes e do público em geral;
- Atendimento dos telefones;
- Recepção da correspondência;
- Recebimento das taxas de utilização previstas e registos das mesmas em documento próprio;
- Apoio a área de gestão em todo o serviço administrativo solicitado;
- Conferir mensalmente as folhas de presença ou cartões de ponto para posterior processamento de vencimentos;
- Providenciar para que a entrada se faça sempre mediante o pagamento da respectiva taxa ou pela exibição de cartões magnéticos de utente;
- Não permitir a entrada nas piscinas, e o uso das respectivas instalações, aos indivíduos que não ofereçam garantias da necessária higiene da água ou do recinto, como também àqueles que apresentem sinais evidentes de doenças contagiosas, devendo para isso usar de prudência e fazer a recusa em termos correctos;
- Indicar o número de taxas cobradas e suspender a sua venda, quando receber instruções nesse sentido;
- Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências e anomalias detectadas;
- Colaborar para que a gestão das Piscinas Municipais seja feita de acordo com os princípios orientadores do presente regulamento e com os procedimentos próprios da Gestão da Qualidade e da Excelência.

4. Pessoal da manutenção e operação das máquinas e sistemas - são da responsabilidade dos intervenientes na área da manutenção e operação das máquinas e sistemas, nomeadamente:





- Responsabilizar-se pelos serviços de abastecimento, desinfecção e tratamento da água, incluindo canalizações, motores e respectivos acessórios;
- Tomar providências para que as instalações a seu cargo funcionem em perfeitas condições de segurança, eficácia e higiene;
- Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança na sua zona de trabalho;
- Providenciar para que em tempo oportuno se faça o restabelecimento dos produtos de desinfecção e de combustíveis;
- Elaborar e manter actualizado inventário de bens da piscina;
- Controlar periodicamente o correcto estado de filtragem, desinfecção, controlo da temperatura da água, do ar ambiente e iluminação e elaborar os respectivos registos;

5. Pessoal da vigilância

- Vigilância dos utentes da piscina e da instalação.
- Controla a entrada na piscina e providencia pelo cumprimento das disposições legais e regras de higiene.
- Presta os primeiros socorros.
- Não permitir a entrada nas piscinas, e o uso das respectivas instalações, aos indivíduos que não ofereçam garantias da necessária higiene da água ou do recinto, como também àqueles que apresentem sinais evidentes de doenças contagiosas, devendo para isso usar de prudência e fazer a recusa em termos correctos;

6. Pessoal de limpeza

- Zelar pela conservação das instalações e pela conservação e higiene dos bens e equipamentos.
- Manter limpos os balneários e demais dependências da Piscina.

Funcionamento anual

A Câmara Municipal de Monção reserva-se o direito de alterar o período de funcionamento das Piscinas Municipais e/ou de interromper temporariamente o seu funcionamento, sempre que julgue conveniente.

Horário de Funcionamento Piscina

O Complexo Municipal de Piscinas funcionará da seguinte forma:

- Durante sete dias por semana, **excepto aos domingos á tarde e aos feriados.**





- Diariamente haverá dois períodos de funcionamento:

Período da manhã	Das 09.30 H – 12.45H
Período da tarde	Das 16.15 H – 21.30 H

- Durante as 9 horas diárias de funcionamento serão disponibilizados ao público os seguintes períodos:

HORÁRIO	HORÁRIO		DURAÇÃO (Horas)
	INÍCIO	TERMO	
PERÍODO DA MANHÃ	09,30	10,45	1H 15 M
	10,30	12,45	1H 15 M
	11,30	12,45	1H15M
PERÍODO DA TARDE	16,15	17,30	1H 15 M
	17,15	18,30	1H 15M
	18,15	19,30	1H 15 M
	19,15	20,30	1H 15 M
	20,15	21,30	1H15M

- Define-se “**período**” com o intervalo de tempo (1 hora e 15 minutos) que medeia entre a entrada do Utente na zona reservada a utentes e a respectiva saída desta zona, incluindo-se neste intervalo o tempo de balneário e de utilização da piscina.
- O incumprimento do tempo definido para cada **período** determina a imposição de uma penalidade, consubstanciada no descarregamento de um período de utilização.

Preços

Os Utentes do Complexo de Piscinas Municipais, ficam obrigados aos seguintes pagamentos:

1. Uma inscrição **anual**, que incluirá o preço do cartão magnético e um seguro de acidentes pessoais, no valor de 7,50 €, em que a perda, a destruição ou deterioração anormal, ou utilização indevida do cartão obrigará à repetição daquele pagamento.
2. Ao pagamento das utilizações conforme o tipo de cartão escolhido e **nos termos da tabela anexa:**

Aulas

As aulas só terão início quando existir o número mínimo de alunos, neste caso 5.

As aulas que venham a iniciar-se e que ao longo do tempo deixem de ter o número mínimo de alunos, podem ser encerradas e os alunos colocados noutras aulas do mesmo nível.

Análise de competência dos alunos

- No momento da entrada de um novo aluno na Piscina Municipal, será feita uma avaliação inicial das suas capacidades com o objectivo de o enquadrar nos diferentes níveis de aprendizagem da turma.





- Existirão dois períodos anuais para a realização de observações, cujos resultados serão entregues ao Encarregado de Educação, no caso do aluno ser menor de idade ou ao próprio aluno, no caso de maiores de idade, observações que terão como objectivo elaborar o perfil do aluno do ponto de vista técnico e sócio-afectivo, assim como o número de aulas leccionadas e assistidas pelo mesmo.
- Teste prático semestral (Fevereiro e Junho). Em cada nível está estabelecido um conjunto de habilidades motoras que definem os objectivos propostos para cada semestre. Os alunos deverão ser sujeitos a uma avaliação (teste prático semestral) em dois momentos do ano lectivo. Estes testes servem para avaliar o desenvolvimento de aprendizagem de cada aluno.
- Teste prático final de nível, este teste deve ser feito pelo monitor, no momento em que verificar que o aluno reúne condições para transitar para o nível seguinte.
- O aluno só será transferido de nível se existirem vagas no nível proposto pelo monitor.

Participação dos pais

Nas turmas de 3 aos 5 anos pede-se a presença dos pais, devidamente equipados junto ao tanque.

Sempre que colocados na bancada, não deverão comunicar com os seus educandos;

De preferência não devem assistir directamente às aulas;

Deverão incentivar os seus filhos, a melhorar a sua atenção e empenho;

Documentos de inscrição

Para efectuar a sua inscrição os eventuais interessados necessitarão de apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia Bilhete de identidade/Cédula pessoal
- Termo de responsabilidade em que o utente declara a inexistência de contra-indicações para a prática de natação.

Inscrição de Menores de Idade

A frequência e utilização das piscinas por menores de idade, apenas será autorizada desde que os pais ou encarregados de educação, na inscrição do menor, entreguem devidamente assinada uma declaração de autorização (a adquirir, gratuitamente, na instalação das piscinas), acompanhada de fotocópias do bilhete de identidade do adulto e bilhete de identidade/cédula pessoal do menor.

Equipamento obrigatório

O acesso às piscinas apenas será permitido aos Utentes que se apresentem munidos do seguinte equipamento:





- Chinelos com sola em borracha
- Touca e toalha
- Calção de banho sem bolsos (não é permitido o uso e calções, cujo comprimento ultrapasse os joelhos)
- Fato de banho (não é permitido o uso de bikinis)
- Cartão magnético

Desistências

1. Os alunos que apresentarem um atestado médico que justifique a ausência durante um período com duração mínima mensal, poderão manter a sua inscrição e estarão isentos do pagamento da mensalidade, até ao máximo de 3 meses.

2.1. Nos casos em que o aluno pretenda interromper a frequência das aulas de natação, deverão comunicá-lo por escrito com 15 dias de antecedência, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas mensalidades.

2.2. Os alunos que não frequentarem as aulas durante dois meses sem justificação de acordo com 1, ficando o respectivo pagamento em falta, verão a sua inscrição anulada, estando o seu regresso sujeito ao número de vagas existente e ao pagamento de nova inscrição.

2.3. Os alunos que não frequentarem as aulas durante dois meses sem justificação de acordo com 1, mesmo com o pagamento das mensalidades regularizado e apenas nos casos em que a classe respectiva apresente lista de espera, verão a sua inscrição anulada, estando o seu regresso sujeito ao número de vagas existente e ao pagamento de nova inscrição.

Procedimentos

Em resumo, o Utente das piscinas, após efectuar a respectiva inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- Após entrar nas instalações dirige-se à recepção, munido do respectivo cartão magnético para verificação pelo funcionário de serviço.
- Verificado o cartão, o utente poderá solicitar uma chave de um cacifo e uma pulseira, mas para o efeito é obrigado a deixar ficar um bem pessoal em troca das mesmas, para que durante a utilização das piscinas a referida chave fique devidamente acondicionada.
- Seguidamente dirige-se para um leitor de cartões localizado junto à porta de acesso às instalações reservadas a Utentes, onde após a leitura do cartão a porta abrirá automaticamente.
- Dentro das instalações, dirige-se para o balneário que lhe corresponde (Masculino – Feminino -Infantil) e com o cartão magnético abre a respectiva porta.
- Verifica o número constante da pulseira e dirige-se para o cacifo com o mesmo número, preparando-se com o equipamento obrigatório para utilizar as piscinas.
- Antes de chegar aos tanques deverá passar pelo chuveiro, pelo lava-pés e pela zona de aquecimento.
- Findas estas operações, está em condições de utilizar as piscinas.
- Após a utilização das piscinas deverá reservar o tempo necessário para, eventualmente tomar duche, vestir-se e dirigir-se à saída, onde esta será registada, através do cartão magnético, no mesmo leitor de cartões utilizado para a entrada.
- Finalmente dirige-se à recepção onde devolverá a pulseira e a chave do cacifo.





O Utente das piscinas deverá ter sempre em atenção o seguinte:

- Que a permanência nas instalações reservadas a Utentes por tempo superior ao determinado (1 hora e 15 minutos) implica o descarregamento adicional e automático de um período.
- Que durante a utilização das piscinas o uso da pulseira é obrigatória e que constitui um elemento de verificação para os vigilantes de serviço.
- Que os vigilantes de serviço são a autoridade máxima na zona de piscinas, cuja missão é assegurar que a utilização das piscinas se faz de uma forma correcta e com o mínimo de riscos para os utentes.

Normas de Conduta

O Utente das piscinas obriga-se ao seguinte:

- A proceder conforme se indica em “**Procedimentos**”
- A ter um comportamento geral de máxima correcção, dentro de todo o complexo, com especial incidência dentro dos balneários, não batendo as portas, nem deixando a água dos chuveiros a correr.
- A passar pelo chuveiro, antes de entrar nas piscinas, respeitando todas as vedações existentes e do mesmo modo passar pelo lava-pés.
- A apresentar-se devidamente equipado, com calções ou fato de banho, touca, toalha e chinelos (apenas com sola de borracha e limpos).
- O acesso às zonas de banho que circundam as Piscinas que se situam para além dos chuveiros implica a utilização de chinelos.
- A não utilizar quaisquer objectos de adorno.
- A cumprir todas as indicações dos funcionários em serviço nas piscinas.

Aos Utentes das piscinas fica ainda vedado o seguinte:

- Conspurar o recinto com comidas, bebidas, recipientes, invólucros, tabaco e de um modo geral todos os materiais ou objectos que possam sujar ou poluir as instalações ou a água.
- Utilizar barbatanas, bóias, bolas ou outro material que prejudique o normal funcionamento das piscinas.
- Projectar água propositadamente para o exterior das piscinas.
- Permanecer nas portas e locais de acesso das piscinas.
- Correr no interior do complexo ou empurrar quaisquer pessoas para as piscinas.
- A entrada nas piscinas, desde que seja portador de doenças transmissíveis, bem como inflamações de pele, dos olhos, dos ouvidos e das fossas nasais ou ainda de parasitas.
- Fazer-se acompanhar de cães ou quaisquer outros animais.
- Todos os actos ou omissões que possam prejudicar os restantes Utentes ou o normal funcionamento das piscinas.

Escolas de Natação

As escolas de natação criadas por outras entidades – Clubes, Associações, etc., devem cumprir o regulamento em documento próprio (protocolo, contrato-programa).





Cedência de instalações

As instalações das Piscinas Municipais poderão ser cedidas a pessoas colectivas ou singulares que as pretendam utilizar em regime regular ou pontual, mediante autorização prévia da Câmara Municipal.

Os pedidos de cedência das instalações para utilização regular deverão ser formalizados, por escrito, junto da entidade gestora durante o mês de Agosto.

Os pedidos de utilização pontual deverão, igualmente, ser formalizados, por escrito, junto da Câmara Municipal com a antecedência mínima de 10 dias, relativamente ao início da data de utilização pretendida.

Os pedidos de cedência de instalações deverão conter o seguinte:

- a) Identificação do requerente;
- b) Identificação das instalações que pretende utilizar;
- c) Período de utilização, com identificação concreta do espaço pretendido, dias e horas;
- d) Fim a que se destina a actividade;
- e) Número previsto de praticantes e seu escalão etário;
- f) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica directa de cada uma das actividades e do responsável técnico e administrativo da entidade.

A Câmara Municipal, deve analisar os pedidos de cedência e classificá-los de acordo com as seguintes prioridades:

- a) Actividades promovidas e desenvolvidas pela Câmara Municipal de Monção;
- b) Jardins-de-infância e estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo;
- c) Estabelecimentos de ensino do 2.º e 3.º ciclo, ensino secundário e outros;
- d) Clubes ou Associações de Natação do concelho que participem em provas competitivas federadas;
- e) Clubes e Associações Desportivas do Concelho de Monção;
- f) Outros utilizadores.

As provas oficiais devidamente regulamentadas têm prioridade sobre todas as outras utilizações.





A Câmara Municipal, na resposta ao pedido de cedência de instalações, deve, quando este merecer deferimento, definir as condições de utilização, nomeadamente, espaço (s)/pista (s), horário e período de utilização, número mínimo e máximo de utentes por espaço/pista, o enquadramento técnico e as taxas inerentes.

As entidades não poderão, a qualquer título, ceder os seus tempos de utilização.

Estabelecimentos de ensino

Os estabelecimentos de ensino, oficiais ou particulares, poderão utilizar as Piscinas Municipais, com observância das condições determinadas para a cedência de instalações, nomeadamente, quanto a espaço(s)/pista(s), horário e período de utilização, número mínimo e máximo de utentes por espaço/pista, enquadramento técnico e as taxas inerentes.

As aulas são ministradas pelos professores dos estabelecimentos de ensino devidamente habilitados ou monitores, que devem garantir a ordem e disciplina dentro das instalações das piscinas municipais, em conformidade com o presente Regulamento.

Os estabelecimentos de ensino são directamente responsáveis por qualquer degradação ou dano causado nas instalações pelos seus alunos.

Protocolos com outras entidades

1. Caso a caso, poderá a Câmara Municipal de Monção estabelecer protocolo com outras entidades.
2. Os protocolos terão sempre como objectivo primordial o desenvolvimento de actividades que promovam e desenvolvam a prática de actividades aquáticas, ou outras actividades de interesse para o desenvolvimento desportivo do concelho de Monção, que se coadunem com as instalações objecto do presente regulamento.
3. As taxas aplicar neste caso, assim como as condições de utilização e de exploração deverão resultar da aplicação de acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Monção e as entidades em causa.





Disposições diversas

A Câmara Municipal de Monção, como entidade gestora deste Complexo de Piscinas informa e adverte ainda o seguinte:

- Que para este complexo de piscinas e respectivos Utentes contratou todos os seguros obrigatórios, nomeadamente:
 - Acidentes Pessoais
 - Responsabilidade Civil
 - Incêndio e multi-risco
- Que não se responsabiliza por quaisquer roubos ou furtos que ocorram dentro das instalações, disponibilizando para tal o equipamento obrigatório que minimiza estes riscos, nomeadamente um sistema de vídeo vigilância com gravação de imagem.
- Que o incumprimento destas normas poderão implicar o cancelamento do cartão de Utente, sem direito a qualquer indemnização, bem assim como determinar a suspensão de utilização das piscinas por períodos, mais ou menos longos, para os prevaricadores.

Monção e Paços do Concelho, 22 de Outubro de 2007

O Presidente da Câmara

Dr. José Emílio Pedreira Moreira





AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS POR MENORES

Declaração

NOME			
MORADA			
C.POSTAL			
BILHETE DE IDENTIDADE			
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ARQUIVO	
TELEFONE		TELEMÓVEL	

Declara para os devidos e legais efeitos que autoriza o seu Filho/Educando abaixo identificado, a frequentar e utilizar as piscinas municipais.

NOME			
MORADA			
C.POSTAL			
BILHETE DE IDENTIDADE/CÉDULA PESSOAL			
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ARQUIVO / C.R.CIVIL	

Para o efeito, junta os seguintes documentos:

- Fotocópia do seu Bilhete de Identidade
- Fotocópia do bilhete de identidade/cédula pessoal do menor.

Monção, ____ de _____ de _____

O (A) Declarante





UTILIZADOR OCASIONAL

Declaração de Responsabilidade

NOME			
MORADA			
C.POSTAL			
BILHETE DE IDENTIDADE			
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ARQUIVO	
TELEFONE		TELEMÓVEL	

Declara para os devidos e legais efeitos, o seguinte:

- Que tomou conhecimentos das normas de funcionamento e utilização das Piscinas Municipais, nomeadamente, a obrigatoriedade de apresentação de um atestado médico, com validade de um ano, que certifique a inexistência de contra-indicações para a prática da natação.
- Que se responsabiliza por esta utilização das piscinas municipais, declarando expressamente que não tem quaisquer contra-indicações para a prática da natação.

Monção, ____ de _____ de _____

O (A) Declarante



Anexo:

Cartões do TIPO I - Aulas sem Monitor

- Obriga a inscrição anual, que incluirá o preço do cartão e um seguro de acidentes pessoais, no valor de 7,50 €, em que a perda, destruição ou deterioração anormal do cartão ou o não carregamento durante um mês (sem existência da suspensão) determina o cancelamento e obrigará à repetição do pagamento no mesmo valor, mas que, por sua vez, visa a reinscrição ou activação do cartão.
- Obriga o preenchimento de um Termo de Responsabilidade (Lei n.º 5/2007, art.º40)
- Obriga à frequência das piscinas nos dias e horários escolhidos
- Permite um desconto de 20% no total da mensalidade caso se trate de 3 ou mais elementos pertencentes à mesma família – Pacote familiar. Serve como prova de parentesco a documentação apresentada no acto de inscrição.
- Permite aulas de aprendizagem
- Garante lugar nas piscinas nos dias e horários escolhidos
- Tem um prazo de validade de 31 dias

Tipo de Cartão	Dias de utilização	Preço Por Dia	Dias por Mês (1)	Total
C7	7 Dias	1,00	28	28,00
C6	6 Dias	1,10	24	26,40
C5	5 Dias	1,15	20	23,00
C4	4 Dias	1,25	16	20,00
C3	3 Dias	1,50	12	18,00
C2	2 Dias	1,75	8	14,00
C1	1 Dia (2)	2,25	4	9,00

(1) Número de carregamentos mínimo por cada tipo de cartão

(2) Só é permitido usufruir deste tipo de cartão, quando o objectivo é frequentar, por motivos de força maior, a aprendizagem uma única vez por semana.

Cartões do TIPO II

- Obriga a inscrição anual, que incluirá o preço do cartão e um seguro de acidentes pessoais, no valor de 7,50 €, em que a perda, destruição ou deterioração anormal do cartão obrigará à repetição daquele pagamento.
- Obriga o preenchimento de um Termo de Responsabilidade (Lei n.º5/2007, art.º 40)
- Frequenta a piscina em qualquer dia e em qualquer horário, durante 1 hora e 15 minutos.
- Não permite aulas de aprendizagem.
- Não garante lugar nas piscinas nos dias e horários escolhidos
- Tem um prazo de validade de 1 ano.

Tipo de Cartão	Preço Por Dia	Carregamentos	Total
CC5	2,25	5	11,25
CC10	2,00	10	20,00

Cartões do TIPO III (Ocasionais)

- Não obriga a inscrição anual
- Frequenta a piscina em qualquer dia e em qualquer horário, durante 1 hora e 15 minutos, que inclui o tempo de balneário e utilização de piscina.
- Não permite a aprendizagem.
- Crianças acompanhadas pelos pais com idade até aos 3 anos, estão isentos de pagamento.

Tipo de Cartão	Dias de utilização	Preço Por Dia e Pessoa
C0	1 Dia em qualquer dia e horário	2,50

TIPO IV (Outro tipo de Utilizações) : *

- **Aulas de grupo (Jardins de Infância e EB1).**
- Caso se trata da cedência de uma pista o número mínimo e máximo de utentes é o mesmo, 8 utentes por pista.
- Caso se trate da cedência do tanque de aprendizagem (1/2 tanque), o número mínimo de utentes é 10 e o número máximo é 20 utentes.
- A este tipo de utilizadores é permitida a entrada gratuita.
- Deverá ser sempre apresentado pela Escola o pedido de cedência das instalações.

- **Entidades legalmente existentes, sem fins lucrativos:**
- Caso se trata da cedência de uma pista o número mínimo e máximo de utentes é o mesmo 8, utentes.
- Caso se trate da cedência do tanque de aprendizagem (1/2 tanque), o número mínimo de utentes é 10 e o número máximo é 20 utentes.
- Deverá ser sempre apresentado pela Entidade o pedido de cedência das instalações.



Entradas	Tempo	Valor (euros)
1 entrada	1h15m	1,25

- **Entidades legalmente existentes, com fins lucrativos:**
- Caso se trata da cedência de uma pista o número mínimo e máximo de utentes é o mesmo, 8 utentes.
- Caso se trate da cedência do tanque de aprendizagem (1/2 tanque), o número mínimo de utentes, é 10 e o número máximo é 20 utentes.
- Deverá ser sempre apresentado pela Entidade o pedido de cedência das instalações.

Entradas	Tempo	Valor (euros)
1 entrada	1h15m	2,00

- **Estabelecimentos de ensino do 2.º e 3.º ciclo, ensino secundário e outros).**
- Caso se trata da cedência de uma pista o número mínimo e máximo de utentes é o mesmo, 8 utentes.
- Caso se trate da cedência do tanque de aprendizagem (1/2 tanque), o número mínimo de utentes, é 10 e o número máximo é 20 utentes.
- Deverá ser sempre apresentado pela Escola o pedido de cedência das instalações.

Entradas	Tempo	Valor (euros)
1 entrada	1h15m	1,25

* Será autorizado este tipo de utilizações sempre que se verifique que há disponibilidade quer de espaço, quer de horário.

3. Estes preços estão isentos de IVA, nos termos do nº 9 do art.º 9º do CIVA (Isenção que não confere o direito à dedução)





Tabela de preços :
Aprendizagem e hidrogenástica

Tipo	Preço/Aula	Observações
Aprendizagem	1,25	Acresce o preço do cartão tipo I escolhido
Hidrogenástica	1,25	Acresce o preço do cartão tipo I, II e III escolhido

